

Decreto nº 04.30.01/2020

de 30 de abril de 2020.

“DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 30.519, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores e, o Decreto Municipal nº 03.20.01/2020 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que as autoridades sanitárias do Brasil e do exterior, recomendam o uso da máscara de proteção individual como mais uma maneira de evitar a contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, que a máscara de proteção é também, um equipamento de proteção coletiva;

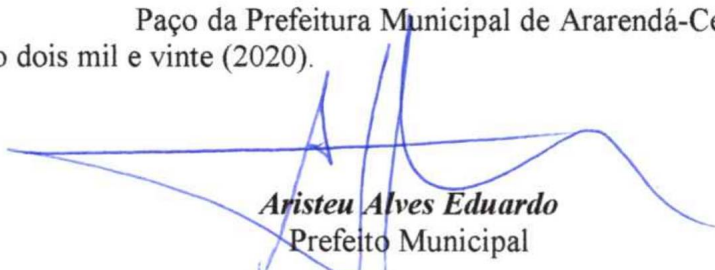
DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatório o uso de máscara de proteção individual industrializada ou artesanal, em todo o município de Ararendá.

Parágrafo único – A não observância do que trata o caput deste artigo, poderá acarretar ao infrator, na primeira constatação a punição de advertência e na reincidência multa que varia de cinco (5) a quarenta (40) UFIRMs que será aplicada pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).



Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal